



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	1890611/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	JOAO VICTOR RIBEIRO SILVA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	LUIZA NASR
NÚMERO DA O.S.	342/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Tratam os autos do ato administrativo de concessão de pensão por morte ao pensionista **JOÃO VICTOR RIBEIRO SILVA**, temporário, filho do servidor falecido **JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA**, data do óbito 22/12/2023, aposentado conforme o Acórdão 2.711/2015 - TP, estabilizado constitucionalmente, aposentado no cargo de Agente de Tributos Estaduais LC 363, Classe "C", Nível "005", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

De acordo com o processo em análise, os interessados, Sr. JOÃO VICTOR RIBEIRO SILVA, filho, e DIRCE BRANDÃO DA SILVA, cônjuge, requerem Concessão de Pensão por Morte tendo em vista o falecimento do servidor **JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA** em 22/12/2023.

Da consulta realizada ao Sistema Control-P, verificou-se o processo de nº 1828746/2024 que trata do Ato nº 46/2024/MTPREV, que concedeu o direito à Pensão por Morte em caráter vitalício, à Sra. Dirce Brandão da Silva, esposa do servidor falecido **JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA**.

O processo já foi registrado conforme Acórdão nº 594/2024/2 -PV, na sessão plenária dos dias 12 /08 a 16-8-2024.

O Ato Administrativo nº 251/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial de 16/07/2024, à página 90, retifica, em parte, o Ato nº 046/2024, de 16/02/2024, passando agora a incluir tardiamente o beneficiário de pensão João Victor Ribeiro Silva, rateando em 50% (cinquenta por cento) para cada um, em razão do falecimento do ex-servidor João André Marques da Silva.



Desta forma, o presente processo refere-se à Revisão de Pensão, contudo, a descrição e a palavra-chave do mesmo foi protocolado como Pensão.

Assim, faz-se necessário que o setor de Protocolo deste Tribunal promova a alteração da descrição e da palavra-chave do presente processo para Revisão de pensão para devida análise.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, que o setor de Protocolo promova a alteração da descrição e da palavra-chave do presente processo para Revisão de pensão para devida análise.

Em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2025

LUIZA NASR
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA